



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº016/2024
20/02/2024 HORA 09:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº001/2024

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	20/02/24	Ass. Admin.	<i>[Signature]</i>	13	15/09/24	Publicação	<i>[Signature]</i>
2	20/02/24	Ass. Admin.	<i>[Signature]</i>	14			
3	20/02/24	Comissão Anticorrupção	<i>[Signature]</i>	15			
4	20/02/24	Polícia Autárquica	<i>[Signature]</i>	16			
5	24/02/24	Ass. Jurídica	<i>[Signature]</i>	17			
6	26/02/24	Ag. Contratação	<i>[Signature]</i>	18			
7	03/09/24	Conto Câmara	<i>[Signature]</i>	19			
8	03/09/24	Junta Câmara	<i>[Signature]</i>	20			
9	10/09/24	Ag. contratação	<i>[Signature]</i>	21			
10	10/09/24	Autarquia Contratos	<i>[Signature]</i>	22			
11	12/09/24	Publicação	<i>[Signature]</i>	23			
12	12/09/24	Ass. Contratos	<i>[Signature]</i>	24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Administrativo

Responsável pela Demanda: Delcio Júnior Kramer de Lima

Objeto para futura contratação:

Contratação de empresa para fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, **SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO**, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2024.

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Recurso: Próprio.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, **SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO**, devido a grande demanda decorrentes dos serviços em geral, propiciando o desenvolvimento das atividades diárias no âmbito do Legislativo de Goioxim.

A aquisição leva em consideração a necessidade total de consumo para o período de 12 (doze) meses.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67



Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda unissex	20		R\$	R\$
2	Apontador	8		R\$	R\$
3	Bloco Adesivo para recados 38x50 (Pacote com 04 unidades de 100 folhas)	50		R\$	R\$
4	Borracha	10		R\$	R\$
5	Caixa arquivo em plástico (caixa com 5 unidades)	100		R\$	R\$
6	Caneta esferográfica, corpo transparente, na cor azul com escrita fina (caixa com 50 unidades)	8		R\$	R\$
7	Caneta marca texto na cor amarela (uni)	12		R\$	R\$
8	Clips para papel nº 3/0 (caixa com 720 unidades)	6		R\$	R\$
9	Clips para papel nº 6/0 (caixa com 220 unidades)	6		R\$	R\$
10	Cola em bastão (10g a unidade)	10		R\$	R\$
11	Corretivo líquido a base d'água, frasco com 18 ml	16		R\$	R\$
12	Extrator de grampos	8		R\$	R\$
13	Fita Adesiva transparente, medindo 45x50 (unidade)	10		R\$	R\$
14	Grampeador de mesa - 26/6	12		R\$	R\$
15	Grampos para grampeador 26/6, metálico (caixa com 5.000 grampos)	12		R\$	R\$
16	Grampos trilho em plástico (contém 50 jogos)	20		R\$	R\$
17	Lápis preto nº 02 (unidade)	12		R\$	R\$
18	Papel sulfite branco, A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada).	40		R\$	R\$
19	Papel texturizado linho A4, pacote com 50 folhas.	60		R\$	R\$
20	Pasta catálogo preta (com 4 furos, 50 plásticos e capa dura)	150		R\$	R\$
21	Pasta em plástico/Aba com elástico ofício	50		R\$	R\$
22	Pasta Trilho – Preta	150		R\$	R\$
23	Pen drive	10		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



24	Porta canetas para escritório em plástico acrílico	10		R\$	R\$
25	Régua	10		R\$	R\$
26	Tesoura tamanho 18 cm, cabo plástico em aço inox	10		R\$	R\$
TOTAL					R\$

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho - Desk Jet 950, PRETO	30		R\$	R\$
2	Cartucho - Desk Jet 951, AMARELO	20		R\$	R\$
3	Cartucho - Desk Jet 951, CIAN	20		R\$	R\$
4	Cartucho - Desk Jet 951, MAGENTA	20		R\$	R\$
5	Cartucho - Desk Jet 544, PRETO	30		R\$	R\$
6	Cartucho - Desk Jet 544, AMARELO	20		R\$	R\$
7	Cartucho - Desk Jet 544, CIAN	20		R\$	R\$
8	Cartucho - Desk Jet 544, MAGENTA	20		R\$	R\$
9	Toner TN-2370	50		R\$	R\$
TOTAL					R\$

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda desta Secretaria para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

6. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Goioxim, 20 de fevereiro de 2024.


Delcio Júnior Kramer de Lima
Assessor Administrativo

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até: 12/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AUTUAÇÃO: Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o disposto da Lei, eu assessor administrativo procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação nº 001/2024 tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2024.**

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, Eu, Delcio Júnior Kramer de Lima, assessor administrativo.

Goioxim, 20 de fevereiro de 2024


Delcio Junior Kramer de Lima
Assessor Administrativo
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO SEC Nº001/2024

Goioxim/PR 20 de fevereiro de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Secretaria Administrativa

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Venho por meio deste, solicitar a dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO**, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2024.


Delcio Junior Kramer de Lima

Assessor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO PCMG Nº002/2024

Goioxim/PR 21 de fevereiro de 2024.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Para: Agente de Contratação/Contabilidade/Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO Nº 001/2024 - SEC, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à pesquisa de preços;

2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, bem como minuta do contrato;

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Agente de Contratação

Para: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme solicitado por Vossa Excelência, Eu, Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024, no uso de minhas atribuições informo que solicitei e foi realizada a pesquisa de preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo.

Realizada a pesquisa com três empresas do ramo, conforme orçamentos em anexo, e o valor para prestação de serviços varia de R\$ 31.490,00 à R\$ 36.022,20.

Sendo que a empresa que apresentou o menor preço foi Maria Clair de Almeida Gomes & CIA LTDA.

Goioxim 26 de março de 2024.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

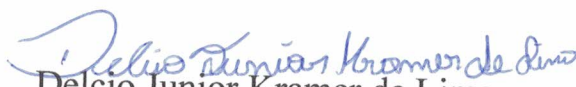
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 21 de Fevereiro de 2024.


Delcio Junior Kramer de Lima

Assessor Administrativo

Recebido 21/02/2024.

04 283 851/0001-40

GELSON L. VOIDELO MANUTENÇÃO

RUA CELMIRA GARCIA COSTA, 2010
BATEL

CEP 85015-470 GUARAPUAVA - PR

Remilton Carlos Voideb.



VM VOIDELO MÁQUINAS
COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
CNPJ: 04.283.851/0001-40 Insc. Est. 90359532-96
Fone / Fax 0xx42-3627-6860

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. TOTAL	TOTAL
1	Agenda unissex	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
2	Apontador	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
3	Bloco Adesivo para recados 38x50 (Pacote com 04 unidades de 100 folhas)	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
4	Borracha	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
5	Caixa arquivo em plástico (caixa com 5 unidades)	100	R\$ 31,95	R\$ 3.195,00
6	Caneta esferográfica, corpo transparente, na cor azul com escrita fina (caixa com 50 unidades)	8	R\$ 42,30	R\$ 338,40
7	Caneta marca texto na cor amarela (uni)	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
8	Clips para papel nº 3/0 (caixa com 720 unidades)	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40
9	Clips para papel nº 6/0 (caixa com 220 unidades)	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40
10	Cola em bastão (10g a unidade)	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
11	Corretivo líquido a base d'água, frasco com 18 ml	16	R\$ 5,90	R\$ 94,40
12	Extrator de grampos	8	R\$ 6,20	R\$ 49,60
13	Fita Adesiva transparente, medindo 45x50 (unidade)	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
14	Grampeador de mesa - 26/6	12	R\$ 16,90	R\$ 202,00
15	Grampos para grampeador 26/6, metálico (caixa com 5.000 Grampos)	12	R\$ 6,95	R\$ 83,40
16	Grampos trilho em plástico (contém 50 jogos)	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
17	Lápis preto nº 02 (unidade)	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40
18	Papel sulfite branco, A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada).	40	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
19	Papel texturizado linho A4, pacote com 50 folhas.	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00

04 283 851/0001-40

GELSON L. VOIDELO MANUTENÇÃO

[Handwritten signature]

RUA CELMIRA GARCIA COSTA, 2010
BATEL

CEP 85015-470 GUARAPUAVA - PR



VM VOIDELO MÁQUINAS
COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
CNPJ: 04.283.851/0001-40 Insc. Est. 90359532-96
Fone / Fax 0xx42-3627-6860

20	Pasta catálogo preta (com 4 furos, 50 plásticos e capa dura)	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
21	Pasta em plástico/Aba com elástico ofício	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
22	Pasta Trilho - Preta	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
23	Pen drive	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
24	Porta canetas para escritório em plástico acrílico	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
25	Régua	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
26	Tesoura tamanho 18 cm, cabo plástico em aço inox	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 19.973,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Cartucho - Desk Jet 950, PRETO	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
2	Cartucho - Desk Jet 951, AMARELO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
3	Cartucho - Desk Jet 951, CIAN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
4	Cartucho - Desk Jet 951, MAGENTA	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	Cartucho - Desk Jet 544, PRETO	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
6	Cartucho - Desk Jet 544, AMARELO	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
7	Cartucho - Desk Jet 544, CIAN	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
8	Cartucho - Desk Jet 544, MAGENTA	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
9	TONER TN-2370	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
TOTAL				R\$13.750,00

GUARAPUAVA, 26 DE MARÇO DE 2024

VALIDADE: 30 DIAS

04 283 851/0001-40

GELSON L. VOIDELO MANUTENÇÃO

RUA CELMIRA GARCIA COSTA, 2010
BATEL

CEP 85015-470 GUARAPUAVA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 21 de Fevereiro de 2024.


Delcio Junior Kramer de Lima

Assessor Administrativo

Recebido em 23/02/2024


07 706 828/0001-09

MARIA CLAIR DE ALMEIDA
GMES & CIA LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 1796 - CENTRO
CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VAL. UNIT	TOTAL
1	Agenda unissex	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
2	Apontador	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
3	Bloco Adesivo para recados 38x50 (Pacote com 04 unidades de 100 folhas)	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
4	Borracha	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
5	Caixa arquivo em plástico (caixa com 5 unidades)	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
6	Caneta esferográfica, corpo transparente, na cor azul com escrita fina (caixa com 50 unidades)	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
7	Caneta marca texto na cor amarela (uni)	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
8	Clips para papel nº 3/0 (caixa com 720 unidades)	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
9	Clips para papel nº 6/0 (caixa com 220 unidades)	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
10	Cola em bastão (10g a unidade)	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
11	Corretivo líquido a base d'água, frasco com 18 ml	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00
12	Extrator de grampos	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
13	Fita Adesiva transparente, medindo 45x50 (unidade)	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
14	Grampeador de mesa - 26/6	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
15	Grampos para grampeador 26/6, metálico (caixa com 5.000 Grampos)	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
16	Grampos trilho em plástico (contém 50 jogos)	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
17	Lápis preto nº 02 (unidade)	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
18	Papel sulfite branco, A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada).	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
19	Papel texturizado linho A4, pacote com 50 folhas.	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00

Chauvin Comp
 07 706 828/0001-09
 MARIA CLAIR DE ALMEIDA
 GMES & CIA LTDA
 RUA SALDANHA MARINHO, 1796 - CENTRO
 CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



REGINA PAPELARIA / CNPJ: 77.028.082/0001-07 / Rua Saldanha Marinho, 1796 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-290 / Telefone: (42) 3035-1232

LOTE 01

20	Pasta catálogo preta (com 4 furos, 50 plásticos e capa dura)	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
21	Pasta em plástico/Aba com elástico escritório	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
22	Pasta Trilho - Preta	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
23	Pen drive	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	Porta canetas para escritório em plástico acrílico	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
25	Régua	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
26	Tesoura tamanho 18 cm, cabo plástico em aço inox	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
TOTAL				R\$18.790,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VAL. UNIT	TOTAL
1	Cartucho - Desk Jet 950, PRETO	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
2	Cartucho - Desk Jet 951, AMARELO	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
3	Cartucho - Desk Jet 951, CIAN	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
4	Cartucho - Desk Jet 951, MAGENTA	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
5	Cartucho - Desk Jet 544, PRETO	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
6	Cartucho - Desk Jet 544, AMARELO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	Cartucho - Desk Jet 544, CIAN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
8	Cartucho - Desk Jet 544, MAGENTA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
9	TONER TN-2370	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
TOTAL				R\$ 12.700,00

GUARAPUAVA, 15 DE MARÇO DE 2024

VALIDADE: 30 DIAS

Chairome Campos
07 706 828/0001-09
MARIA CLAIR DE ALMEIDA
GMES & CIA LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 1796 - CENTRO
CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



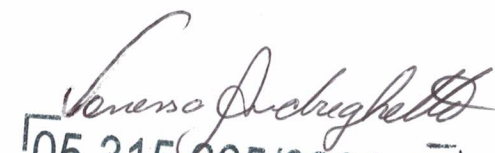
SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 21 de Fevereiro de 2024.


Delcio Junior Kramer de Lima

Assessor Administrativo


05 315 665/0001-08

INFOCARTUCHOS.COM LTDA

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 8063
SALA 01 - CENTRO

CEP 85010-000 GUARAPIJÁ - PR

Recebido 21-02-2024

CNPJ 05.315.665/0001-08

INFOCARTUCHOS.COM © 2024 - R. XV DE NOVEMBRO, 8063 SALA-01, GUARAPUAVA, PR

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. TOTAL	TOTAL
1	Agenda unissex	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
2	Apontador	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
3	Bloco Adesivo para recados 38x50 (Pacote com 04 unidades de 100 folhas)	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
4	Borracha	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
5	Caixa arquivo em plástico (caixa com 5 unidades)	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
6	Caneta esferográfica, corpo transparente, na cor azul com escrita fina (caixa com 50 unidades)	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
7	Caneta marca texto na cor amarela (uni)	12	R\$ 2,90	R\$ 34,80
8	Clips para papel nº 3/0 (caixa com 720 unidades)	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
9	Clips para papel nº 6/0 (caixa com 220 unidades)	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
10	Cola em bastão (10g a unidade)	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
11	Corretivo líquido a base d'água, frasco com 18 ml	16	R\$ 7,00	R\$ 112,00
12	Extrator de grampos	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
13	Fita Adesiva transparente, medindo 45x50 (unidade)	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
14	Grampeador de mesa - 26/6	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
15	Grampos para grampeador 26/6, metálico (caixa com 5.000 Grampos)	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
16	Grampos trilho em plástico (contém 50 jogos)	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
17	Lápis preto nº 02 (unidade)	12	R\$ 3,30	R\$ 39,60
18	Papel sulfite branco, A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada).	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
19	Papel texturizado linho A4, pacote com 50 folhas.	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00

CNPJ 05.315.665/0001-08

INFOCARTUCHOS.COM © 2024 - R. XV DE NOVENBRO, 8063 SALA-01, GUARAPUAVA, PR

20	Pasta catálogo preta (com 4 furos, 50 plásticos e capa dura)	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
21	Pasta em plástico/Aba com elástico ofício	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
22	Pasta Trilho - Preta	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
23	Pen drive	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
24	Porta canetas para escritório em plástico acrílico	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
25	Régua	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
26	Tesoura tamanho 18 cm, cabo plástico em aço inox	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
	TOTAL			R\$ 22.069,70

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	Cartucho - Desk Jet 950, PRETO	15	R\$ 142,00	R\$2.130,00
2	Cartucho - Desk Jet 951, AMARELO	10	R\$ 142,00	R\$1.420,00
3	Cartucho - Desk Jet 951, CIAN	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
4	Cartucho - Desk Jet 951, MAGENTA	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
5	Cartucho - Desk Jet 544, PRETO	15	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00
6	Cartucho - Desk Jet 544, AMARELO	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
7	Cartucho - Desk Jet 544, CIAN	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
8	Cartucho - Desk Jet 544, MAGENTA	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
9	TONER TN-2370	25	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
	TOTAL			R\$ 13.952,50

GUARAPUAVA, 20 DE MARÇO DE 2024

VALIDADE: 30 DIAS


05 315 665/0001-08

INFOCARTUCHOS.COM LTDA

RUA QUINZE DE NOVENBRO, 8063
SALA 01 - CENTRO

CEP 85010-000 GUARAPUAVA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOIXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioixim – PR
E-mail: cmgoioixim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Lote: 01: MAPA COMPARATIVO			REGINA, PAPELARIA		INFOCART.COM		VM VOIDELO MÁQUINAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda unissex	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
2	Apontador	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00	R\$ 3,00	R\$ 24,00	R\$ 2,00	R\$ 16,00
3	Bloco Adesivo para recados 38x50 (Pacote com 04 unidades de 100 folhas)	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	R\$ 5,50	R\$ 275,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
4	Borracha	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 4,35	R\$ 43,50	R\$ 3,50	R\$ 35,00
5	Caixa arquivo em plástico (caixa com 5 unidades)	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	R\$ 31,95	R\$ 3.195,00
6	Caneta esferográfica, corpo transparente, na cor azul com escrita fina (caixa com 50 unidades)	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00	R\$ 42,30	R\$ 338,40
7	Caneta marca texto na cor amarela (uni)	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00	R\$ 2,90	R\$ 34,80	R\$ 2,60	R\$ 31,20
8	Clips para papel nº 3/0 (caixa com 720 unidades)	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 11,00	R\$ 66,00	R\$ 10,90	R\$ 65,40
9	Clips para papel nº 6/0 (caixa com 220 unidades)	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 11,00	R\$ 66,00	R\$ 10,90	R\$ 65,40
10	Cola em bastão (10g a unidade)	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00	R\$ 4,60	R\$ 46,00
11	Corretivo líquido a base d'água, frasco com 18 ml	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00	R\$ 7,00	R\$ 112,00	R\$ 5,90	R\$ 94,40



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioixim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



12	Extrator de grampos	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 7,00	R\$ 56,00	R\$ 6,20	R\$ 49,60
13	Fita Adesiva transparente, medindo 45x50 (unidade)	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 7,80	R\$ 78,00
14	Grampeador de mesa - 26/6	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00	R\$ 16,90	R\$ 202,00
15	Grampos para grampeador 26/6, metálico (caixa com 5.000 Grampos)	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00	R\$ 7,90	R\$ 94,80	R\$ 6,95	R\$ 83,40
16	Grampos trilha em plástico (contém 50 jogos)	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 19,80	R\$ 396,00
17	Lápis preto nº 02 (unidade)	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00	R\$ 3,30	R\$ 39,60	R\$ 2,20	R\$ 26,40
18	Papel sulfite branco, A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada)	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
19	Papel texturizado linha A4, pacote com 50 folhas.	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	R\$ 16,00	R\$ 960,00
20	Pasta catálogo preta (com 4 furos, 50 plásticos e capa dura)	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
21	Pasta em plástico/Aba com elástico ofício	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 7,70	R\$ 385,00	R\$ 5,50	R\$ 275,00
22	Pasta Trilho - Preta	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00	R\$ 4,50	R\$ 675,00	R\$ 3,50	R\$ 525,00
23	Pen drive	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 37,90	R\$ 379,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
24	Porta canetas para escritório em plástico acrílico	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00	R\$ 19,90	R\$ 199,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
25	Régua	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 6,60	R\$ 66,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
26	Tesoura tamanho 18 cm, cabo plástico em aço inox	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00	R\$ 19,60	R\$ 196,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	TOTAL			R\$18.790,00		R\$ 22.069,70		R\$ 19.973,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Lote 02:		MAPA COMPARATIVO		REGINA PAPELARIA			INFO CARTUCHOS. COM		VM VOIDELO MÁQUINAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL
1	Cartucho - Desk Jet 950, PRETO	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00	R\$ 142,00	R\$2.130,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00		
2	Cartucho - Desk Jet 951, AMARELO	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	R\$ 142,00	R\$1.420,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00		
3	Cartucho - Desk Jet 951, CIAN	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00		
4	Cartucho - Desk Jet 951, MAGENTA	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00		
5	Cartucho - Desk Jet 544, PRETO	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00		
6	Cartucho - Desk Jet 544, AMARELO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00		
7	Cartucho - Desk Jet 544, CIAN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00		
8	Cartucho - Desk Jet 544, MAGENTA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00		
9	TONER TN-2370	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00		
	TOTAL			R\$ 12.700,00		R\$ 13.952,50		R\$ 13.750,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 001/2024 - CONT

GOIOXIM, 03/04/2024

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 002/2024 expedido por Vossa Senhoria em 21/02/2024, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 001/2024 - SEC sob protocolo 016/2024, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.16.00- Material de Expediente

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME
NIRE 41205604009
CNPJ 07.706.828/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES, brasileira, maior, viúva, comerciante, nascida em 04/06/1943 natural de Araranguá – Santa Catarina, portadora do RG nº. 801.714-0 SSP/PR, e do CPF nº. 244.861.169-68, residente e domiciliada a Avenida Manoel Ribas, nº. 1945, Apto. 501, Bairro Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-180;

MARCELO CARLOS GOMES, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 01/11/1971 natural de Guarapuava – Paraná, portador do RG nº. 3.660.838-2 SSP/PR, e do CPF nº. 704.993.309-00, residente e domiciliado a Rua Dr. Laranjeiras, nº. 1095, Bairro Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-030;

JANAINA MARTINS DA SILVA, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 05/09/1980 natural de Guarapuava – Paraná, portadora do RG nº. 6.125.159-6, e do CPF 007.293.879-09, residente e domiciliada a Rua Dr. Laranjeiras, nº. 1095, Bairro Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-030;

Únicos sócios da sociedade limitada **MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME**, sede e domicílio a Rua Saldanha Marinho, nº. 1796, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-290, registrada na Junta Comercial do Paraná em 24/11/2005 sob o NIRE 41205604009, inscrita no CNPJ 07.706.828/0001-09. Resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações cláusulas e condições abaixo:

Clausula Primeira: O objeto social da sociedade é comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; comércio varejista de artigos de armarinho; salas de acesso a internet; atividades profissionais, científicas e técnicas; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; fotocópias; comércio varejista de tecidos; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; atividades de prestação de serviços de informação; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de moveis; serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; design de interiores; artigos religiosos e de culto; artigos eróticos; artigos funerários; artigos para festa; plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebê; rede de dormir; molduras e quadros; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos alimentícios; comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos esportivos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos; preparação de documentos e

lug
fsc

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME
NIRE 41205604009
CNPJ 07.706.828/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



serviços especializados de apoio administrativo; comércio varejista de material elétrico; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comércio varejista de vidros; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; telefonia móvel celular; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Clausula Segunda: A Socia Janaina Martins da Silva, passa a assinar Janaina Martins Gomes.

Clausula Terceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO. A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Primitivo, que adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário, **passa a ter a seguinte redação:**

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME
NIRE 41205604009
CNPJ 07.706.828/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES, brasileira, maior, viúva, comerciante, nascida em 04/06/1943 natural de Araranguá – Santa Catarina, portadora do RG nº. 801.714-0 SSP/PR, e do CPF nº. 244.861.169-68, residente e domiciliada a Avenida Manoel Ribas, nº. 1945, Apto. 501, Bairro Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-180;

MARCELO CARLOS GOMES, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 01/11/1971 natural de Guarapuava – Paraná, portador do RG nº. 3.660.838-2 SSP/PR, e do CPF nº. 704.993.309-00, residente e domiciliado a Rua Dr. Laranjeiras, nº. 1095, Bairro Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-030;

JANAINA MARTINS GOMES, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 05/09/1980 natural de Guarapuava – Paraná, portadora do RG nº. 6.125.159-6, e do CPF 007.293.879-09, residente e domiciliada a Rua Dr. Laranjeiras, nº. 1095, Bairro Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-030;

Únicos sócios da sociedade limitada **MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME**, sede e domicílio a Rua Saldanha Marinho, nº. 1796, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-290, registrada na Junta Comercial do Paraná em 24/11/2005 sob o NIRE 41205604009, inscrita no CNPJ 07.706.828/0001-09.

Clausula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME**.

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME
NIRE 41205604009
CNPJ 07.706.828/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Paragrafo Único: A sociedade terá o nome de fantasia: **CASA REGINA.**

Clausula Segunda: A sede e domicílio da empresa é Rua Saldanha Marinho, nº1796, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-290.

Clausula Terceira: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, assim distribuído:

Socio	COTAS	VALOR
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES	4.000	R\$ 4.000,00
MARCELO CARLOS GOMES	3.000	R\$ 3.000,00
JANAINA MARTINS GOMES	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Clausula Quarta: : O objeto social da sociedade é comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; comércio varejista de artigos de armarinho; salas de acesso a internet; atividades profissionais, científicas e técnicas; comércio varejista de laticínios e frios; comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; fotocópias; comércio varejista de tecidos; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; atividades de prestação de serviços de informação; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de moveis; serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; design de interiores; artigos religiosos e de culto; artigos eróticos; artigos funerários; artigos para festa; plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebê; rede de dormir; molduras e quadros; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos alimentícios; comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos esportivos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; comércio varejista de material elétrico; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comércio varejista de vidros; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; telefonia móvel celular; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de ferragens e ferramentas.

uz
f

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME
NIRE 41205604009
CNPJ 07.706.828/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Clausula Quinta: Início das atividades em 01 de dezembro de 2005, prazo de duração: indeterminado.

Clausula Sexta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima: A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Clausula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES e ao sócio MARCELO CARLOS GOMES, com poderes a atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como, em onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula Nona: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Decima: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Clausula Decima Primeira: Declara para os devidos fins do Art. 5, da Lei 9.841/99 que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2 da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei

Clausula Decima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

us
A
f

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME
NIRE 41205604009
CNPJ 07.706.828/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Clausula Decima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Clausula Decima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

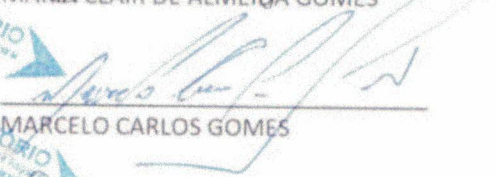
Clausula Decima Sexta: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos Art. Da Lei 10/406 de 10/01/2002 aplicadas a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais a matéria

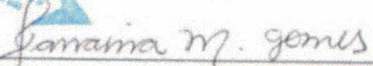
Clausula Decima Sétima: Fica o foro de Guarapuava/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, data e assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 15 de abril de 2021


MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES


MARCELO CARLOS GOMES


JANAINA MARTINS GOMES



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Avenida Prof. Moacyr Julio Silveira, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº0185384CVAA00000020047210
 Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARLY CLAIR DE ALMEIDA GOMES e MARCELO CARLOS GOMES**
 0041 *996891*
 Em Teste de Verdade
 Guarapuava PR, 28 de abril de 2021 - 11:18:44h.
 Maicon Silvio Nogueira Escrevente




Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Avenida Prof. Moacyr Julio Silveira, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº0185384CVAA000000200492131
 Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **JANAINA MARTINS GOMES**, *0041* *550900*
 Em Teste de Verdade
 Guarapuava PR, 28 de abril de 2021 - 11:19:42h.
 Maicon Silvio Nogueira Escrevente






TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEIA APARECIDA KRACHINSKI MARTINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 056962, expedida em 26/07/2010, inscrito no CPF n° 86034219949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
86034219949	056962	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.706.828/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2005	
NOME EMPRESARIAL MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA REGINA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO		NÚMERO 1796		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (42) 3035-1232		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 16:34:54 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.706.828/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1796	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3035-1232
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 16:34:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.706.828/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2005	
NOME EMPRESARIAL MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO		NÚMERO 1796		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3035-1232			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 16:34:54 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454733345

PROIBIDO PLASTIFICAR
1454733345

PARANA

Nome: MARCELO CARLOS GOMES

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / U.E.: 3560838-2 SESF PR

CPF: 704.993.309-00 DATA NASCIMENTO: 01/11/1971

FILIAÇÃO: HELIO CARLOS GOMES
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES

PROFISSÃO: ACC CAT. AUSE: AB

Nº REGISTRO: 01491072656 VALIDADE: 26/06/2022 1ª EMISSÃO: 28/12/1989

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 27/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 14090418322 PR912535290

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.660.838-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/05/2014

NOME: MARCELO CARLOS GOMES

FILIAÇÃO: HELIO CARLOS GOMES
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA-GUARAPUAVA/PR, 1º OFÍCIO
C. 0243-1405 LIVRO-SBA, FOLHA-55

CPF: 704.993.309-00

CLT/BA/PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 14090418322 PR912535290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.660.838-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: 14090418322 PR912535290

CARTERA DE IDENTIDADE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 24809/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 884359 - MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 07.706.828/0001-09

Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1786

Complemento: LOJA

Bairro: CENTRO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

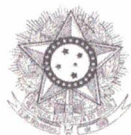
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
04/04/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 04 de abril de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.706.828/0001-09
Certidão nº: 22988807/2024
Expedição: 04/04/2024, às 14:55:32
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.706.828/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA**
CNPJ: **07.706.828/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:40 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **36B7.B7E7.4DE4.F54D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.706.828/0001-09
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901045169180212

Informação obtida em 04/04/2024 14:52:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033196766-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.706.828/0001-09**
Nome: **MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA ME
CNPJ 07.706.828/0001-09, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 02 de Abril de 2024

NERY REGIANI DE MACEDO





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 001/2024

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo sendo estes materiais de expediente para escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2024.

I.RELATÓRIO

O setor administrativo da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade da contratação de empresa para o objeto acima especificado por meio do documento de formalização de demanda nos termos da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

Justificou-se a necessidade da contratação e foi explanada a quantidade de material/serviço a ser contratada.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade, o tipo de licitação a serem adotados no certame e a minuta do contrato.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações realizadas pelo Poder Público, conforme artigo 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

Osborne



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Nesse sentido a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) regula e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como denota a importância da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 5º, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, conforme especificado no inciso XXI da Lei maior, essas exceções são trazidas pela própria Lei de Licitações que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação ou seja, de forma discricionária, permitindo a celebração de contratações diretas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações, sem a concretização de certame licitatório, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 74 e 75 da mesma Lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 75 em seu inciso II, conforme veremos:

10/09/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A lei 14.133/2021 previu também a necessidade da atualização dos valores estipulados como limite por meio do Índice Nacional de Preços aos Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo. Deste modo a cada início de ano o valor limite da dispensa será atualizado, tendo em vista a defasagem.

No corrente ano conforme Decreto nº 11.871/2024, o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis e dois centavos).

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de **R\$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais)**, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES E CIA LTDA**, com endereço empresarial na Rua Saldanha Marinho, nº 1796, bairro centro, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portadora do CNPJ sob nº 07.706.828/0001-09.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Essa escolha deverá ser realizada por meio de escoreita justificativa, onde devem ser apresentados os critérios que levaram à esta escolha, cuja fundamentação poderá ser, inclusive a preferência do menor preço, devendo ser demonstrada que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado.

Neste aspecto a Lei nº14.123 de 2021 estabelece que a pesquisa de preços, deve observar o disposto no artigo 23, que prevê os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimado da contratação, como vemos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os

Obtain



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como vemos, o valor a ser pago deve seguir os parâmetros praticados no mercado, situação que deve ser comprovada mediante a juntada de documentação pertinente no processo de dispensa, incluindo, no mínimo 03 cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos, ou justificativa caso seja possível obter as três cotações.

Urge mencionar que a nova lei estabelece a necessidade de divulgação do aviso da dispensa em sítio eletrônico, bem como demais atos com o extrato de contrato.

Quanto à essas regras, está casa de Leis se adequa ao artigo 176 da Lei 14.133/2021, o qual menciona que municípios com até vinte mil habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos da publicação da lei para cumprir, assim não é necessário ainda a realização da licitação em forma eletrônica e a divulgação em sítio oficial.



Estaine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Necessário mencionar ainda o artigo 72 da Nova Lei que especifica os documentos que devem instruir o processo:

art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

In casu, verifica-se que foi apresentado do documento de formalização de demanda, foram acostados nos autos três cotações com fornecedores que atuam no mesmo ramo, apresentada dotação orçamentária e documentos fiscais reguladores, devendo ser apresentados os demais elementos mencionados no artigo 72 para efetiva concretização do objeto e finalização do processo de dispensa.

Osamu



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

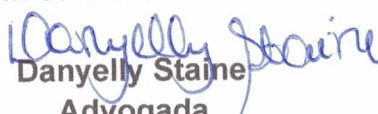


III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela **POSSIBILIDADE** de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.123/2021, bem como apresenta em anexo minuta do contrato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 09 de abril de 2024


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº XX/2024

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme dispensa nº XX/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente no Distrito de Jacutinga, neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8784874 -4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ n.º XX, estabelecida a Rua XX, Bairro: XX, nº XX, cidade XX, Estado XX, CEP: XX, neste ato representada pelo proprietário o Sr. XX, portador da Cédula de Identidade N.º XX e CPF nº XX residente e domiciliado na cidade de XX, Estado XX, à Rua XX, Bairro: XX, nº XX, CEP: XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº xx/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** XX

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se ao (termo de referência quando houver) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/2024 e encerramento em xx/xx/2024, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ XX (XX), para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
CONTRATO Nº XX/2024

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária: XX

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de gestão e fiscalização por meio do agente de contratação.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao CONTRATANTE, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por responsável designado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER TÉCNICO FINAL

Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos materiais de consumo, **SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2024.**

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de Material de Expediente para Escritório, atendendo a demanda do consumo do atual quadro de servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Goioxim.

A aquisição leva em consideração a necessidade total de consumo para o período de 12 (doze) meses.

3 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 31.490,00 preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta se justifica em razão da necessidade de materiais de escritório e papelaria, atendendo a demanda do consumo do atual quadro de servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Goioxim para o desempenho das atividades diárias do legislativo, uma vez atendidas as determinações e informações fornecidas pelo setor administrativo, conforme explanado ainda por meio do documento de formalização da demanda que detém o conhecimento fático da necessidade do setor requisitante.

5- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) prescreve em seu artigo 72 incisos, II, VI e V, a necessidade de constar na instrução, razão da escolha do contratado, estimativa de despesa, que deverá ser estabelecida



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



com base no artigo 23 da mesma lei e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

No processo em questão, verificou-se a necessidade de cotações de três empresas, nos termos do artigo 23 inciso IV.

Da análise dos autos observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo ainda o menor valor dentre os que foram consultados pela Câmara municipal, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme cotações e mapa comparativo acostado nos autos, **estando compatível**, não apresentando diferenças que venham influenciar na escolha do prestador/fornecedor, razão pela qual a escolha restou vinculado apenas a **verificação do critério do menor preço**.

No tocante aos preços segue-se o entendimento utilizado pelo tribunal quando analisava as contratações sob a ótica do que assevera a antiga lei como segue:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

Neste sentido, já explanado que se trata de dispensa de licitação, e conforme entendimento do Tribunal de contas da União a orientação é que seja obedecida à coleta de preços.

Verifica-se assim que perseguindo a Lei 14.133/2021, este órgão obedeceu ao artigo 75 c/c artigo 23 da mencionada lei, perfazendo a estimativa de custos por meio de consulta ao mercado com a aferição de 03 propostas de preços e ainda considerou a quantidade e justificativa demandadas pelo solicitante.

Constatando-se que os preços alcançados estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produtos ou serviço similar, podendo ocorrer desta forma a contratação sem quaisquer afrontas aos regramentos legais.

6- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.706.828/0001-09, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, **SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



7- HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.16.00- Material de Expediente

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Goioxim, 10 de abril 2024.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Denilson Ferreira Ramos, presidente de Câmara Municipal de Goioxim/PR e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para: fornecimento **MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.**

Considerando a escolha da empresa Maria Clair de Almeida Gomes & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.706.828/0001-09, pelo valor global de R\$ 31.490,00, pelo período de 12 meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.706.828/0001-09, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: fornecimento **MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 31.490,00, pelo período de 12 meses.**

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim, 10 de abril de 2024


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2024 DISPENSA Nº 001/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 001/2024 dispensa nº 001/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.706.828/0001-09, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, **SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim**, pelo valor global de R\$ 31.490,00, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 11 de abril de 2024.

Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$240.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	240.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$20.017,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.017,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:AF280BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024

Denilson Ferreira Ramos, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 001/2024 dispensa nº 001/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.706.828/0001-09, porque apresentou o menor preço para executar o objeto: fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 31.490,00, pelo período de 12 meses, com fundamento art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 11 de abril de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B303ADEA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº16, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº16, DE 11 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Promove a reversão ao patrimônio publico municipal de bem imovel objeto da matricula nº 3489, objeto do Contrato Administrativo nº 247/2022, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 51, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que este Município firmou Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a empresa R PEREIRA YESHUA

CONFECCÕES, em data de 10 de outubro de 2022, empresa esta que veio a constituir a empresa LES CONFECCOES LTDA, correspondente ao objeto OCUPAÇÃO DE BEM IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3489, VISANDO FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, COM O OBJETIVO DE GERAR EMPREGOS NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR;

CONSIDERANDO que referida concessão se consumou sob cláusula de reversão, e não adimplidas as condições constantes do referido instrumento público de doação, por demonstrar que o interesse público foi o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços, para alavancar o desenvolvimento local, o que não ocorreu;

CONSIDERANDO, por fim, que desde a data de 18/03/2024, em razão do infortúnio das atividades empresarias, esta Administração Pública, já demonstrava a necessidade de proceder a reversão dos bens ao patrimônio público, conforme apontado no Processo Administrativo nº 33/2024 e parecer prévio da Secretaria Municipal de Projetos, Industria e Comércio;

CONSIDERANDO, que conforme o parágrafo oitavo, clausula primeira, item “f” contratual: A reversão do móvel ao patrimônio do Município dar-se-á por meio de decreto do Poder Executivo, instruído com parecer prévio da Secretaria competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a reversão ao patrimônio publico municipal de bem imovel objeto da matricula nº 3489, concedido por meio do Contrato Administrativo nº 247/2022 – Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 01, de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º A presente **REVERSÃO**, efetuada por **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM CLAUSULA DE REVERSÃO**, na forma preconizada pela Lei Municipal nº 702, de 27 de abril de 2022, operando-se a reversão em favor do patrimônio público municipal, imediatamente e sem quaisquer direito a indenização ou retenção por benfeitoria acasos exista.

Art. 3º Fica o Procurador Municipal autorizado a proceder a todos os atos para fins de proceder a regularização deste ato, visando a responsabilização da concessionaria pelo descumprimento contratual nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 11 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:87D725D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024 ID TCE 27/2024

Processo Administrativo: 04/2024
Contratação por: Dispensa nº 06/2024
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo nº 001/2024

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa Maria Clair de Almeida Gomes & CIA LTDA, conforme dispensa nº 001/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente no Distrito de Jacutinga, neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8784874 -4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado empresa Maria Clair de Almeida Gomes & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.706.828/0001-09, estabelecida a Rua Saldanha Marinho, na cidade de Guarapuava-PR, CEP-85010-030, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcelo Carlos Gomes, portador da Cédula de Identidade N.º 3.660.838-2 SSP/PR e CPF nº 704.993.309-00, residente e domiciliado a Rua Doutor Laranjeiras, nº 1095, centro, na cidade de Guarapuava-PR, CEP-85010-230, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 001/2024, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para a Aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 12/04/2024 e encerramento em 11/04/2025, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ 31.490,00 para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.16.00- Material de Expediente

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de gestão e fiscalização do contrato por meio do agente de contratação.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, pelo agente de contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

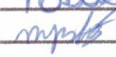
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, 12 de abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DENILSON FERREIRA RAMOS
CONTRATANTE


MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
MARCELO CARLOS GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
2. 



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/2021.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA

**OBJETO: Materiais de consumo, sendo estes Materiais de Expediente para
Escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.**

DO PREÇO: R\$ 31.490,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 12/04/2024

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0297C22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
an Lucas Silvestre Farias	Aux. Administrativo	2022/2023	20/05/2024 a 29/05/2024
Lillian Carla dos Santos	Farmacêutico	2023/2024	06/05/2024 a 15/05/2024
Rosely Maccari	Enfermeiro	2021/2022	06/05/2024 a 15/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 12 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCC550C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
Valor: R\$ 5.000,00
Vigência: **Início:** 12/04/2024 **Término:** 12/04/2025
Dispensa de Licitação nº 20/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para elaboração de laudo para determinação do VALOR DA TERRA NUA (VTN), no Município de Goioerê- Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Goioerê, 12 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:37086745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.724/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,



DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.950,26 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$7.950,26
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.950,26

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$7.950,26
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.950,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1EA9D2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA.

OBJETO: Materiais de consumo, sendo estes Materiais de Expediente para Escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim.

DO PREÇO: R\$ 31.490,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A35FE844